



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

### Decreto n.º 39/2018:

Approva a tabela dos valores mínimos do capital social e de garantia, bem como do fundo de estabelecimento exigidos às entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora e de mediação de seguros e resseguro.

### Resolução n.º 18/2018:

Determina que Armando Inroga cessa as funções de Presidente do Conselho de Administração da empresa Televisão de Moçambique, E. P. (TVM, EP).

Comissão Nacional de Eleições:

### Deliberação n.º 25/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido FRELIMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 26/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 27/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 28/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 29/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 30/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 31/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 32/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Progresso do Povo de Moçambique-PPPM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 33/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Nacional de Moçambique-PANAMO/CRD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 34/CNE/2018:

Atinente à Inscrição da Coligação Esperança do Povo-E-POVO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 35/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana-MONARUMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 36/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Social Liberal Democrático-SOL às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 37/CNE/2018:

Atinente à Inscrição da Coligação União Eleitoral-UE às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 38/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Popular Democrático de Moçambique-PPD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 39/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Alternativo de Moçambique-MAMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 40/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido de Ampliação Social de Moçambique-PASOMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

### Deliberação n.º 41/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido os Verdes de Moçambique-PVM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 42/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição da Coligação Aliança Democrática-CAD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 43/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Partido Liberal para Desenvolvimento Sustentável-PLDS às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 44/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição da Coligação União Democrática - UD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018

**Deliberação n.º 45/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Solidariedade Cívica de Moçambique-SCM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 46/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juntos pela Cidade-JPC às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 47/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juvenil para Desenvolvimento de Moçambique-AJUDEM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 48/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia-UMODJA às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 49/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 50/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 51/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Deliberação n.º 52/CNE/2018:**

Atinente à Inscrição do Partido de Justiça Democrática de Moçambique-PJDM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

**Editais /CNE/2018:**

Atinente a inscrições dos Partidos Políticos, coligações dos Partidos Políticos, e grupos de cidadãos eleitores proponentes as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro.

**Edital /CNE/2018:**

Símbolos dos Partidos Políticos, coligações de Partidos Políticos e grupos de cidadãos eleitores inscritos para as Quintas Eleições Autárquicas de 2018.

**CONSELHO DE MINISTROS****Decreto n.º 39/2018**

de 5 de Julho

Tornando-se necessário actualizar os valores mínimos do capital social e de garantia para a constituição de sociedades de seguros, resseguros e mediação e do fundo de estabelecimento para as entidades com sede no exterior, ao abrigo do disposto no artigo 9 do Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 8 do artigo 15 do Regime Jurídico dos Seguros aprovado pelo referido Decreto-Lei, o Conselho de Ministros decreta:

**ARTIGO 1****(Objecto)**

É aprovada a tabela dos valores mínimos do capital social e de garantia, bem como do fundo de estabelecimento exigidos às entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora e de mediação de seguros e resseguro, anexa ao presente Decreto e que dele é parte integrante.

**ARTIGO 2****(Actualização)**

Compete ao Ministro que superintende a área das Finanças actualizar os valores referidos no artigo 1 do presente Decreto, bem como os previstos no n.º 1 do artigo 46 e no n.º 1 do artigo 51, ambos do Regime Jurídico dos Seguros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, até ao limite de 25% dos valores aprovados.

**ARTIGO 3****(Prazo de adequação)**

As entidades autorizadas ao exercício da actividade seguradora e da respectiva mediação dispõem de um prazo máximo de três anos, a contar da data de entrada em vigor do presente Decreto, para se adequarem aos valores mínimos nele indicados, sob pena de revogação da autorização para o exercício da actividade.

**ARTIGO 4****(Entrada em vigor)**

O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 29 de Maio de 2018. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Anexo

**Valores Mínimos do Capital Social e do Fundo  
de Estabelecimento exigidos aos Operadores do Mercado  
de Seguros referidos no artigo 1 do Decreto**

N/O	Categoria de Operador	Valor em MT
1.	Seguradora/Resseguradora/ <b>Sucursal</b> : Não Vida	97,000,000.00
2.	Seguradora/Resseguradora/ <b>Sucursal</b> : Vida	196,000,000.00
3.	Seguradora: Cumulativa	295,000,000.00
4.	Seguradora/ <b>Sucursal</b> : Doença/Assistência	45,000,000.00
5.	Agente de Seguros Sociedade Comercial	400,000.00
6.	Corretor de Seguros	1,100,000.00
7.	Corretor de Resseguros	1,500,000.00
8.	Mútua: Doença ou Assistência	22,000,000.00
9.	Mútua: "Não-Vida"	37,000,000.00
10.	Mútua: "Vida"	74,000,000.00

**Resolução n.º 18/2018**

de 5 de Julho

Nos termos do n.º 3 do artigo 12 da Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro – Lei das Empresas Públicas, o Conselho de Ministros determina:

Único. Armando Inroga cessa as funções de Presidente do Conselho de Administração da empresa Televisão de Moçambique, E. P. (TVM, EP).

Aprovada pelo Conselho de Ministros, em 3 Julho de 2018.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

**COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

**Deliberação n.º 25/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido FRELIMO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de Brochura Oficial;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, conseqüentemente, inscrito, o Partido FRELIMO, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Verónica Nataniel Macamo Dlhovo, designada mandatária nacional, pelo Partido FRELIMO, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a mandatária do Partido FRELIMO do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Deliberação n.º 26/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos dezanove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção do Partido.

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;

- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, consequentemente, inscrito, o Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Joana Eusébio Raposo, designada mandatária nacional, pelo Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a mandatária do Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

### **PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### **Deliberação n.º 27/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

Aos dezanove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de Brochura Oficial;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, consequentemente, inscrito, o Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor André Joaquim Magibire, designado mandatário nacional, pelo Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

### **PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### **Deliberação n.º 28/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

Aos vinte dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 23 de Abril, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, determina:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, conseqüentemente, inscrito, o Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Saíde Muchade Rachide, designado mandatário nacional, pelo Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

### Deliberação n.º 29/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, determina:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, conseqüentemente, inscrito, o Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor José Manuel de Sousa, designado mandatário nacional, pelo Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Artigo 4- A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

### Deliberação n.º 30/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro,

alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, conseqüentemente, inscrito, o Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Arlete Alita Xerinda, designada mandatária nacional, pelo Partido para o Desenvolvimento de Moçambique, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a mandatária do Partido para o Desenvolvimento de Moçambique do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### **Deliberação n.º 31/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção do Partido.

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Helena Malaquias Matola, designada mandatária nacional, pelo Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art.3. Seja notificada a mandatária do Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### **Deliberação n.º 32/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Progresso do Povo De Moçambique - PPPM.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção do Partido.

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Partido Progresso do Povo de Moçambique - PPPM, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Daniel João Chaúca, designado mandatário nacional, pelo Partido Progresso do Povo

de Moçambique - PPPM, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Progresso do Povo de Moçambique - PPPM do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Deliberação n.º 33/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Nacional de Moçambique- PANAMO/CRD.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Partido Nacional de Moçambique-PANAMO/CRD, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Astrogildo Iacubo Fausto Gomes, designado mandatário nacional, pelo Partido Nacional de Moçambique-PANAMO/CRD, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Nacional de Moçambique-PANAMO/CRD do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Deliberação n.º 34/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da Coligação Esperança do Povo- E-POVO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de Boletim da República;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção da coligação;
  - h) Acta constituinte da Coligação Esperança do Povo- E-POVO.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a Coligação Esperança do Povo- E-POVO, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor João Paulino Jasse, designado mandatário nacional, pela Coligação Esperança do Povo- E-POVO, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário da Coligação Esperança do Povo- E-POVO do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

### Deliberação n.º 35 /CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana-MONARUMO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido;
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, determina:

Artigo 1- É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Partido Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana-MONARUMO, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Hababe José Paulo Murepa, designado mandatário nacional, pelo Partido Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana-MONARUMO, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana-MONARUMO do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art.4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

### Deliberação n.º 36/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Social Liberal Democrático-SOL.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido;
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, determina:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Partido Social Liberal Democrático-SOL, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art.2. É aceite o cidadão eleitor Arquimedes Ananias Tete, designado mandatário nacional, pelo Partido Social Liberal Democrático-SOL, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Social Liberal Democrático-SOL do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

**Deliberação n.º 37/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da Coligação União Eleitoral-UE.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção da coligação;
  - h) Convénio da Coligação.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, conseqüentemente inscrita a Coligação União Eleitoral-UE, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Alexandre Salvento Massingue, designado mandatário nacional, pela Coligação União Eleitoral-UE, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário da Coligação União Eleitoral-UE do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Deliberação n.º 38/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Popular Democrático de Moçambique-PPD.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;

- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção do Partido;

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Partido Popular Democrático de Moçambique-PPD, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Virgínia Adriano Uamusse, designada mandatária nacional, pelo Partido Popular Democrático de Moçambique-PPD, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a mandatária do Partido Popular Democrático de Moçambique-PPD do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Deliberação n.º 39/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Movimento Alternativo de Moçambique-MAMO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido;
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o Partido Movimento Alternativo de Moçambique-MAMO, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Martins Buanaher Cansola, designado mandatário nacional, pelo Partido Movimento Alternativo de Moçambique-MAMO, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Movimento Alternativo de Moçambique-MAMO do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Deliberação n.º 40/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido de Ampliação Social de Moçambique-PASOMO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção do Partido;

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o Partido de Ampliação Social de Moçambique-PASOMO, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Esmeralda Sónia Mondlane, designada mandatária nacional, pelo Partido de Ampliação Social

de Moçambique-PASOMO, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a mandatária do Partido de Ampliação Social de Moçambique-PASOMO do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Deliberação n.º 41/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido os Verdes de Moçambique-PVM.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção do Partido.

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o Partido os Verdes de Moçambique-PVM, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Artemisa José Nhamiu, designada mandatária nacional, pelo Partido os Verdes de Moçambique-PVM, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a mandatária do Partido os Verdes de Moçambique-PVM do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Artigo 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Deliberação n.º 42/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da Coligação Aliança Democrática-CAD.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção da coligação;
  - h) Convénio da Coligação.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito a Coligação Aliança Democrática-CAD, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor José Armando Alberto, designado mandatário nacional, pela Coligação Aliança Democrática-CAD, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art.3. Seja notificado o mandatário da Coligação Aliança Democrática-CAD do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Deliberação n.º 43/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Liberal para Desenvolvimento Sustentável-PLDS.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;

- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção do Partido.

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Partido Liberal para Desenvolvimento Sustentável-PLDS, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Cale Chale Assane, designado mandatário nacional, pelo Partido Liberal para Desenvolvimento Sustentável-PLDS, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido Liberal para Desenvolvimento Sustentável-PLDS do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Deliberação n.º 44/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da Coligação União Democrática-UD.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção da coligação;
  - h) Acta reconstitutiva.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Junho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrita a Coligação União Democrática-UD, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Júlio João Chitifo, designado mandatário nacional, pela Coligação União Democrática-UD cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário da Coligação União Democrática-UD do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Deliberação n.º 45/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Solidariedade Cívica de Moçambique-SCM.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Solidariedade Cívica de Moçambique-SCM, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Zacarias Cândido Matsinhe, designado mandatário nacional, pelo Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Solidariedade Cívica de Moçambique-SCM, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Solidariedade Cívica de Moçambique-SCM do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Deliberação n.º 46/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juntos pela Cidade-JPC.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juntos pela Cidade-JPC, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Armando Muchave, designado mandatário nacional, pelo Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juntos pela Cidade-JPC, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juntos pela Cidade-JPC do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

### Deliberação n.º 47/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juvenil para Desenvolvimento de Moçambique-AJUDEM.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Grupo de Cidadão eleitores proponentes Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juvenil para Desenvolvimento de Moçambique-AJUDEM, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Zefanias Langa, designado mandatário nacional, pelo Grupo de Cidadão eleitores proponentes Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juvenil para Desenvolvimento de Moçambique-AJUDEM, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Grupo de Cidadão eleitores proponentes Associação Juvenil para Desenvolvimento de Moçambique-AJUDEM do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

### Deliberação n.º 48/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia-UMODJA.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o Grupo de Cidadão eleitores proponentes Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia-UMODJA, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Joaquim de Jesus Jordão Soares, designado mandatário nacional, pelo Grupo de Cidadão eleitores proponentes Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia-UMODJA, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Grupo de Cidadão eleitores proponentes Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia-UMODJA do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

**Deliberação n.º 49/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA.

O processo vem instruído com os seguintes:

## 1. Lista de documentos do Proponente

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção da Associação.

## 2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Jaime Diquissone Nipepe, designado mandatário nacional, pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Deliberação n.º 50/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS.

O processo vem instruído com os seguintes:

## 1. Lista de documentos do Proponente

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;

- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção da Associação.

## 2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Castro Eleutério Niquina, designado mandatário nacional, pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Deliberação n.º 51/CNE/2018**

de 4 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN.

O processo vem instruído com os seguintes:

## 1. Lista de documentos do Proponente

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em forma de A4;
- e) Símbolo em forma de A4;
- f) Denominação em forma de A4;
- g) Lista dos membros de direcção da Associação.

## 2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;

- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Rafael Paulo Langa, designado mandatário nacional, pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Deliberação n.º 52/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos quinze dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido de Justiça Democrática de Moçambique-PJDM.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Lista de documentos do Proponente
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
  - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
  - b) Ficha de mandatário nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro,

alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, consequentemente, inscrito, o Partido de Justiça Democrática de Moçambique-PJDM, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Júlio Tanivena Maningana, designado mandatário nacional, pelo Partido de Justiça Democrática de Moçambique-PJDM, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao mandatário nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o mandatário do Partido de Justiça Democrática de Moçambique-PJDM do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Edital

#### Deliberação n.º 25/CNE/2018

de 4 de Junho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido FRELIMO-FRELIMO, no dia 18 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 25/CNE/2018, de 4 de Junho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido FRELIMO-FRELIMO fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

### Edital

#### Deliberação n.º 26/CNE/2018

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO, no dia 19 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos

que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 26/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

**Edital**

**Deliberação n.º 27/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO, no dia 19 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 27/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

**Edital**

**Deliberação n.º 28/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Acção Movimento da Salvação Integral-AMUSI, no dia 20 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 28/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Acção Movimento da Salvação Integral-AMUSI fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Edital**

**Deliberação n.º 29/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM, no dia 21 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 29/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

**Edital**

**Deliberação n.º 30/CNE/2018**

de 20 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM, no dia 22 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 30/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim o Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

---

**Edital**

**Deliberação n.º 31/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD, no dia 26 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos

da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 31/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, O Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 32/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Progresso do Povo de Moçambique-PPPM, no dia 26 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 32/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, O Partido Progresso do Povo de Moçambique-PPPM fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 33/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Nacional de Moçambique-PANAMO/CRD, no dia 26 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 33/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Nacional De Moçambique-PANAMO/CRD fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

**Edital**

**Deliberação n.º 34/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento da Coligação Esperança do Povo-E-Povo, no dia 27 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 34/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, a Coligação Esperança do Povo-E-Povo fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 35/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana-MONARUMO, no dia 27 de Julho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 35/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana-MONARUMO fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 36/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Social Liberal Democrático-Sol, no dia 28 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g),

do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 36/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Social Liberal Democrático-Sol fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 37/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento da Coligação União Eleitoral-UE, no dia 28 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 37/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, a Coligação União Eleitoral-UE fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 38/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Popular Democrático de Moçambique-PPD, no dia 28 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 38/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Popular Democrático de Moçambique-PPD fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*

**Edital**

**Deliberação n.º 39/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Movimento Alternativo de Moçambique-MAMO, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 39/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Movimento Alternativo de Moçambique-MAMO fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 40/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido de Ampliação Social de Moçambique-PASOMO, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 40/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido de Ampliação Social de Moçambique-PASOMO fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 41/CNE/2018**

de 4 de Julho

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido os Verdes de Moçambique-PVM, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o

compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 41/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido os Verdes de Moçambique-PVM fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 42/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento da Coligação Aliança Democrática-CAD, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 42/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, a Coligação Aliança Democrática-CAD fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 43/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido Liberal para Desenvolvimento Sustentável-PLDS, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 43/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido Liberal para Desenvolvimento Sustentável-PLDS fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

**Edital**

**Deliberação n.º 44/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento da Coligação União Democrática-UD, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º /CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, a Coligação União Democrática-UD fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 45/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Solidariedade Cívica de Moçambique-SCM, no dia 28 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 45/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Solidariedade Cívica de Moçambique-SCM fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 46/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Juntos pela Cidade-JPC, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22

de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 46/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Juntos pela Cidade-JPC fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 47/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Grupo De Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Juvenil para Desenvolvimento de Moçambique-AJUDEM, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 47/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Juvenil para Desenvolvimento de Moçambique-AJUDEM fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 48/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Grupo de Cidadão Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Amigos E Simpatizantes de Mocímboa da Praia-UMODJA, no dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 48/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Grupo de Cidadão Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Amigos E Simpatizantes de Mocímboa da Praia-UMODJA fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

**Edital**

**Deliberação n.º 49/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA, no dia 22 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 49/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 50/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS, no dia 28 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 50/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

---

**Edital**

**Deliberação n.º 51/CNE/2018**

**de 4 de Julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN, no

dia 29 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 51/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

#### **PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

#### **Edital**

#### **Deliberação n.º 52/CNE/2018**

**de 4 de julho**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, recebeu o requerimento do Partido de Justiça Democrática de Moçambique-PJDM, no dia 15 de Junho de 2018, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em sessão Plenária, aos 4 de Julho de 2018, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 52/CNE/2018, de 4 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2018.

Assim, o Partido de Justiça Democrática de Moçambique-PJDM fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Quintas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 10 de Outubro de 2018.

#### **PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

#### **Edital**

De quinze a vinte e nove de Junho de dois mil e dezoito decorreu, na Sede da Comissão Nacional de Eleições, o processo de inscrição para participação nas Quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018

Neste período, foram apresentados à Comissão Nacional de Eleições pelos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes vinte e nove pedidos de inscrição para fins eleitorais, dos quais foram recebidos e processados vinte e oito, sendo dezassete dos partidos políticos, sete dos grupos de cidadãos eleitores proponentes e quatro das coligações de partidos políticos, e um proveniente da província de Manica não foi recebido por não reunir os requisitos exigidos.

Assim, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão Plenária, depois de verificar a regularidade dos processos de inscrição bem como dos documentos que os compõem, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme as respetivas Deliberações e com efeitos a partir da data de apresentação do pedido, por consenso, deferiu os pedidos dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores proponentes e, aceitou ainda, a designação de mandatários, conforme a relação constante do anexo, ao presente edital fazendo dele parte integrante.

#### **PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

### **Relação dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes deferidos e de mandatários aceites**

#### **Mapa 1-Partidos Políticos**

N.º ordem	Partido Político	Data de inscrição
1.	Partido de Justiça Democrática de Moçambique - PJDM	15.06.2018
2.	FRELIMO	18.06.2018
3.	Humanitário de Moçambique -PAHUMO	19.06.2018
4.	Partido Resistência Nacional Moçambicana – RENAMO	19.06.2018
5.	Partido Acção do Movimento Unido para Salvação Integral - AMUSI	20.06.2018
6.	Movimento Democrático de Moçambique -MDM	21.06.2018
7.	Partido para o Desenvolvimento de Moçambique - PDM	22.06.2018
8.	Movimento Patriótico para a Democracia -MPD	26.06.2018
9.	Partido Progresso do Povo Moçambicano - PPPM	26.06.2018
10.	Partido Nacional de Moçambique –PANAMO/CRD	26.06.2018
11.	Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana - MONARUMO	27.06.2018
12.	Partido Social Liberal Democrático - SOL	28.06.2018
13.	Partido Popular Democrático - PPD	28.06.2018
14.	Partido Movimento Alternativo de Moçambique - MAMO	29.06.2018
15.	Partido da Ampliação Social de Moçambique - PASOMO	29.06.2018
16.	Partido os Verdes de Moçambique –PVM	29.06.2018
17.	Partido Liberal para o Desenvolvimento Sustentável - PLDS	29.06.2018

**Mapa 2 – Coligação de Partidos Políticos**

N.º ordem	Coligação de Partidos Políticos	Data de inscrição
1	Coligação Esperança do Povo – E-POVO	27.06.2018
2	Coligação União Eleitoral - UE	28.06.2018.
3	Coligação Aliança Democrática – CAD	29.06.2018
4	Coligação União Democrática – UD	29.06.2018

**Mapa 3- Grupos de Cidadãos Eleitores Proponentes**

N.º ordem	Grupos de Cidadãos Eleitores Proponentes	Data de inscrição
1.	Solidariedade Cívica de Moçambique - SCM	28.06.2018
2.	Associação Juntos Pela Cidade - JPC	29.06.2018
3.	Associação Juvenil para o Desenvolvimento de Mocambique - AJUEM	29-06.2018
4.	Associação dos Naturais Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia - UMODJA	29.06.2018
5.	Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA	22.06.2018
6.	Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS	28.06.2018
7.	Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN	29.06.2018

**Mapa 4 – Mandatários de Candidatura**

N.º ordem	Mandatário (a)	Organização pela qual foi designado (a)	Data de inscrição
1.	Júlio Tanivena Maningana	Partido de Justiça Democrática de Moçambique - PJDM	15.06.2018
2.	Verónica Nataniel Macamo Ndlovo	FRELIMO	18.6.2018
3.	Joana Eusébio Raposo	Humanitário de Moçambique -PAHUMO	19.06.2018
4.	André Joaquim Magibire	Partido Resistência Nacional Moçambicana – RENAMO	19.06.2018
5.	Saíde Muchade Rachide	Partido Acção do Movimento Unido para Salvação Integral - AMUSI	20.06.2018
6.	José Manuel de Sousa	Movimento Democrático de Moçambique -MDM	21.06.2018
7.	Arlete Alita Xerinda	Partido para o Desenvolvimento de Mocambique - PDM	22.06.2018
8.	Helena Malaquias Matola	Movimento Patriótico para a Democracia -MPD	26.06.2018
9.	Daniel João Chaúca	Partido Progresso do Povo Moçambicano - PPPM	26.06.2018
10.	Astrogildo Iacubo Fausto Gomes	Nacional de Moçambique –PANAMO/CRD	26.06.2018
11.	João Paulino Jasse	Coligação Esperança do Povo – E-POVO	27.06.2018
12.	Hababe José Paulo Murepa	Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana - MONARUMO	27.06.2018
13.	Arquimedes Ananias Tete	Partido Social Liberal Democrático - SOL	28.06.2018
14.	Alexandre Salvento Massingue	Coligação União Eleitoral - UE	28.06.2018
15.	Virgínia Adriano Uamusse	Partido Popular Democrático - PPD	28.06.2018
16.	Martins Buanaher Cansola	Partido Movimento Alternativo de Moçambique - MAMO	29.06.2018
17.	Esmeralda Sónia Mondlane	Partido da Ampliação Social de Moçambique - PASOMO	29.06.2018
18.	Artemisa José Nhamiu	Partido os Verdes de Moçambique –PVM	29.06.2018
19.	Sérgio Manuel Simone	Coligação Aliança Democrática – CAD	29.06.2018
20.	Chale Chale Assane	Partido Liberal para o Desenvolvimento Sustentável - PLDS	29.06.2018
21.	Júlio João Chitofó	Coligação União Democrática - UD	29.06.2018

22.	Zefanias Cândido Matsinhe	Solidariedade Cívica de Mocambique - SCM	28.06.2018
23.	Armando Muchave	Associação Juntos Pela Cidade - JPC	29.06.2018
24.	Zefanias Langa	Associação Juvenil para o Desenvolvimento de Moçambique - AJUDEM	29.06.2018
25.	Joaquim Soares	Associação dos Naturais Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia - UMODJA	29.06.2018
26.	Jaime Diquissone Nipepe	Grupo de Cidadão eleitores proponentes Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA	22.06.2018
27.	Castro Eleutério Niquina	Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS	28.06.2018
28.	Rafael Paulo Langa	Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha - ANRAN	29.06.2018

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições procedeu, de 15 a 29 de Junho de 2018, à apreciação da legalidade das denominações, siglas e símbolos dos proponentes bem como a sua identidade ou semelhança com os de outros partidos, coligações de partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores proponentes inscritos para fins eleitorais, atinente às Quintas Eleições Autárquicas marcadas para 10 de Outubro de 2018.

Da apreciação feita verificou-se que:

- a) Dois concorrentes apresentaram símbolos cuja imagem é o galo, contudo entre ambos não existe semelhança que possa por em causa a sua aprovação;
- b) Dois proponentes apresentaram elefantes nos seus símbolos, contudo um dos proponentes tem na imagem um elefante e o outro tem dois elefantes, o que no entender da Comissão Nacional Eleições não põe em causa a sua aprovação.

Em seguida apresenta-se resumidamente as siglas e símbolos de todos os proponentes:

1. PJDM - Uma Balança.
2. FRELIMO - Um Batuque e uma maçaroca.
3. PAHUMO - Uma mulher sentada com bebé ao colo e um homem prestando ajuda de mãos dadas.
4. RENAMO - Uma perdiz, dez estrelas amarelas e três setas.
5. AMUSI- uma montanha, oceano e um barco.
6. MDM - imagem do galo.
7. PDM - Onze estrelas, uma peneira, um livro e uma enxada.
8. MPD - uma roda, mapa de Moçambique e um homem assegurando uma enxada.

9. PPPM-Dois elefantes.

10. PANAMO/CRD - espiga de mapira, galo de pé e símbolo de alvorecer.

11. E-POVO - Uma enxada.

12. MONARUMO - Três pessoas de mãos dadas.

13. SOL - Sol, duas mãos dadas, um pombo branco e dez estrelas brancas.

14. UE - Um Elefante.

15. PPD-Três estrelas sobrepostas, duas mãos sobrepostas, feixe de cereais e uma roda dentada.

16. MAMO - Imagem de uma casa, de um sol.

17. PASOMO -um S, Mapa de Moçambique, uma mão segurando uma flor de cinco pétalas.

18. PVM - Avestruz.

19. CAD - Um pombo.

20. PLDS - Luz de cor branca sobre o fundo azul escuro.

21. UD-Caju.

22. GCEP - SCM, não tem dispositivo estatutário referente aos símbolos, e nem faz descrição do símbolo apresentado.

23. GCEP - JPC, não tem dispositivo estatutário referente aos símbolos, e nem faz descrição do símbolo apresentado.

24. GCEP - AJUDEM, não tem dispositivo estatutário referente aos símbolos, e nem faz descrição do símbolo apresentado.

25. GCEP -UMOJA, não faz descrição do símbolo apresentado.

26. CEANA - não tem dispositivo estatutário referente aos símbolos, e nem faz descrição do símbolo apresentado.

27. AJPMS – forma de coração, contendo no seu interior sol, balança, pombo e mãos dadas.

28. ANRAN - não tem dispositivo estatutário referente aos símbolos, e nem faz descrição do símbolo apresentado

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Preço — 120,00 MT

---

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.